

CONTRATO Nº 13/2019

Contrato de locação de imóvel por prazo determinado que entre si celebram a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI e a empresa INTAB – Indústria de Tabacos e Agropecuária Ltda.

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Paulo Roberto Tschumi, doravante denominada simplesmente de LOCATÁRIA e a empresa **INTAB - INDÚSTRIA DE TABACOS E AGROPECUÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 91.489.385/0003-10 e IE nº 255.748.426, com sede à Rua Leopoldo da Cunha, 535, Centro, Agronômica/SC, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Daniela Fernanda Hillesheim da Silva, doravante denominada LOCADORA, acordam e ajustam entre si, o presente contrato de comodato de imóvel por prazo determinado que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LOCAÇÃO

1.1. A LOCADORA, por este instrumento, dá em locação temporária à LOCATÁRIA, fração de imóvel de sua propriedade, de uso comercial, sito na Rua Leopoldo da Cunha, 535, Centro, Agronômica/SC, consubstanciado em telheiro com área aproximada de 480,00 m² anexo de uma área total de 2.797,41 m², em alvenaria, cobertura em estrutura metálica/Sheld, piso em concreto bruto, semi-aberto, tipo varandão, em um pavimento, pé direito de 7 (sete) metros, com fechamento nos fundos e lateral esquerda, frente e lateral direita aberta.

1.2. O aluguel ajustado entre as partes é fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, vencendo o primeiro aluguel no dia 10/04/2019 e os demais sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, devendo o pagamento ser realizado mediante depósito em conta corrente bancária da LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DO IMÓVEL

2.1. A LOCATÁRIA dará ao imóvel objeto da presente locação a finalidade exclusivamente para estacionamento coberto de máquinas e equipamentos, quais sejam:

- a) 01 VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4, CONJUNTO PERFURAÇÃO ROTO-PNEUMÁTICA MOD. R-1H BX. CAP. 500M, SÉRIE Nº RENAVAM: 1004848304, IDENTIFICAÇÃO FTM-5341, Pat/SAR Nº 17639;
- b) 01 VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4, CONJUNTO PERFURAÇÃO CAMINHÃO ABERTO COM COMPRESSOR E MOTO-BOMBA, SÉRIE Nº RENAVAM: 1004845534, IDENTIFICAÇÃO FTR-5932, Pat/SAR Nº 17640;
- c) 01 VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4, CONJUNTO PERFURAÇÃO ABERTO COM ALONGAMENTO (4 PESSOAS), MUNCK E FERRAMENTAL, SÉRIE Nº RENAVAM: 1005129913, IDENTIFICAÇÃO FTJ-2615, Pat/SAR Nº 17641;

d) 01 VEICULO PARA TRANSPORTE PESADO TIPO CAMINHÃO MODELO CARGO 2629 6X4, CONJUNTO PERFURAÇÃO CAMINHÃO ABERTO COM MUNCK, PIPA SEMI-REBOQUE, GRUPO GERADOR E FERRAMENTAL, SÉRIE Nº RENAVAL: 1005401915, IDENTIFICAÇÃO FTD-3295, Pat/SAR Nº 17642.

2.2. Caberá à LOCATÁRIA utilizar o bem como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos.

2.3. Usando-o de forma diversa do acordado, restará à LOCADORA o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente contrato.

2.4. É vedado à LOCATÁRIA fazer qualquer tipo de modificação no imóvel, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título.

2.5. A LOCADORA não assumirá qualquer responsabilidade sobre os veículos guardados no imóvel ora emprestado, garantindo apenas que o imóvel permaneça totalmente cercado e com acesso controlado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente contrato é firmado por dispensa de seleção com fulcro no art. 7º, IV da Resolução AMAVI nº 10/2016.

3.2. A LOCATÁRIA firma o presente contrato por força do Convênio de Cooperação firmado com o CIM-AMAVI, que por não possuir arrecadação financeira, não pode arcar com as despesas de locação, mas necessita guardar adequadamente os equipamentos recebidos em cessão do Estado de Santa Catarina até que se iniciem os trabalhos que utilizarão os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia 01/03/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Rio do Sul.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Rio do Sul, 01 de março de 2019.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI

Daniela Fernanda Hillesheim da Silva
INTAB – Ind. de Tabacos e Agropecuária Ltda.

Testemunhas:

Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
CPF 891.487.209-25